

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

LEI Nº 522/2014, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

ALTERA O ART. 1° DA LEI 480/2012 RELACIONADO COM O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DOS AGENTES DE ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA, prefeita do município de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 1º da Lei 480/2012, de 22 de junho de 2012, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder adicional de insalubridade aos Agentes de Endemias deste Município, São José do Bonfim, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o salário base do referido agente.

- Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- **Art.** 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, 30 de Setembro de 2014.

Rosalba Gomes da Nóbrega PREFEITA MUNICIPAL